

**PORTARIA GP Nº 135/2011.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 2º parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.790 de 27/03/2008.

**RESOLVE:**

**Reajustar** os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Bento do Una, de acordo com os valores estipulados pela portaria Ministerial nº 2.008 de 01/09/2009 do ministério da Saúde. Passando dos atuais R\$581,00(quinzentos e oitenta e um reais) para R\$651,00(seiscentos e cinquenta e um reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2009.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2011.

JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA  
Prefeito



**Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Atenção Básica**

**PORTARIA Nº 2.008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009**

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da gestão municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente; e Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria Nº 1.234/GM, de 19 de junho de 2008, resolve:

**Art. 1º** Fixar em R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

**§ 1º** Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para esse fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

**§ 2º** No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para esse fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Definir que os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2009.

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**